
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N 008 2020 NOVAS MEDIDAS COVID 19

DECRETO Nº 08, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, XI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município de Porto Real do Colégio, provocada pela existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto Real do Colégio/AL;

CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO que o isolamento social trará graves consequências à economia local;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o dever de buscar mecanismos que protejam a atividade econômica visando a garantir os empregos de seus munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os impactos socioeconômicos da pandemia decorrente do COVID-19 em Porto Real do Colégio, zelando pela população e por aqueles que empreendem em nossa cidade, sem perder de vista a qualidade na prestação dos serviços e a proteção do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas tributárias emergenciais de modo a reduzir os impactos socioeconômicos da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Ficam prorrogados os prazos de validades das Certidões de Regularidade Fiscal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º - Ficam suspensas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias as cobranças administrativas dos tributos municipais, salvo nos casos em que se faça necessária a prática de ato tendente a preservar o interesse público ou evitar decadências ou prescrições.

Art. 4º - Ficam alteradas as datas de vencimentos para o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de serviços públicos, para 30.10.2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto Real do Colégio, 06 de abril de 2020.

ALDO ENIO BORGES

Prefeito

Publicado no Mural de Publicações e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).

IRÁ FARIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:214AF755

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 13/04/2020. Edição 1266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>